LEI Nº 3.508, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

INSTITUI A CAMPANHA DENOMINADA DEZEMBRO VERDE - NÃO AO ABANDONO DE ANIMAIS NO CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E INSTITUI O DIA 10 DE DEZEMBRO COMO DIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS ANIMAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a campanha denominada Dezembro Verde – Não ao abandono de animais – visando à conscientização da população e ao combate aos maus-tratos e ao abandono de animais no município de Miguel Pereira.

Art. 2º - São objetivos da Campanha Dezembro Verde:

I – conscientizar a população de que o abandono de animais é crime, além de ser ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte;

II – dar maior visibilidade ao tema, estimulando a prevenção ao abandono de animais, empregando recursos visuais de impacto;

III – contribuir para a melhoria dos indicadores relativos ao abandono de animais; e

IV – ampliar o nível de resolução das ações direcionadas ao abandono de animais por meio de ações integradas envolvendo população, órgãos públicos e organizações que atuam na área.

Art. 3º - A campanha de que trata esta Lei poderá ser realizada sob a coordenação da Coordenadoria de Bem-estar Animal, por meio de eventos e de divulgação de material publicitário sobre o tema, a fim de conscientizar a população de que abandono de animais é crime, além de ser um ato cruel que pode condenar o animal abandonado à morte.

Art. 4º - As instituições não governamentais que prestam assistência a animais abandonados em Miguel Pereira, legalmente instituídas, terão direito a participação como entidades parceiras nas campanhas a serem realizadas pelo Poder Público Municipal durante o período acima descrito.

Art. 5º - Fica instituído o dia 10 de dezembro como o Dia Municipal dos Direitos Animais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 03 de dezembro de 2019.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
- Prefeitura Municipal-